

FICHA CADASTRAL PARA COOPERATIVA

1- Este formulário deve ser, preferencialmente, **ASSINADO DIGITALMENTE, COM O USO DE CERTIFICADO DIGITAL**, pelo representante legal da cooperativa ou impresso, assinado por representante legal da cooperativa e entregue digitalizado;
 2- As informações são de uso estritamente confidencial;
 3- Anexar cópias legíveis dos seguintes documentos (legalmente formalizados): [a] demonstrações contábeis dos últimos três exercícios e balancete mais recente (com apuração de resultados); [b] estatuto social vigente; [c] ata de eleição dos membros do Conselho de Administração (titulares e suplentes).

IDENTIFICAÇÃO DA DECLARANTE		
RAZÃO SOCIAL DA COOPERATIVA:		
CNPJ:	DATA DA CONSTITUIÇÃO:	
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO – Em R\$		
COOPERATIVA A QUE SUCEDE:	DATA DA SUCESSÃO:	
TELEFONE 1:	TELEFONE 2:	
E-MAIL:		
LOCALIZAÇÃO		
ENDEREÇO:	NÚMERO:	
COMPLEMENTO:	BAIRRO:	
MUNICÍPIO:	UF:	
CEP:	CAIXA POSTAL:	
E-MAIL:		

ADMINISTRADORES (COM PODERES PARA REPRESENTAR A COOPERATIVA PERANTE TERCEIROS)

NOME	CPF	CARGO	MANDATO

MEMBROS TITULARES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

NOME	CPF	MANDATO

MEMBROS SUPLENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

NOME	CPF	MANDATO

DECLARAÇÃO SOBRE CONDIÇÃO DE PESSOA EXPOSTA POLITICAMENTE

OBSERVAÇÃO: Preencher somente se for a tomadora do crédito (proponente).

Declaramos, de acordo com a Lei 9.613/98 e a regulamentação complementar do Banco Central do Brasil, nossa condição em relação ao enquadramento como pessoa exposta politicamente:

☐ **SIM**, enquadramo-nos como pessoa exposta politicamente.

☐ **NÃO** nos enquadrados como pessoa exposta politicamente.

Caso a opção seja **SIM**, preencher o quadro abaixo:

Nome	Situação*	Cargo / Emprego / Função Público(a)	Período	
			De	Até

* Exemplos: diretor, procurador da Empresa/Cooperativa.

Caracterização de pessoa exposta politicamente:

A condição de pessoa exposta politicamente **perdura por cinco anos** contados da data em que a pessoa deixou de figurar em posição contempladas nas posições listadas abaixo:

1 – No Brasil:

I - os detentores de mandatos eletivos dos Poderes Executivo e Legislativo da União;

II - os ocupantes de cargo, no Poder Executivo da União, de:

a) Ministro de Estado ou equiparado;

b) Natureza Especial ou equivalente;

c) Presidente, Vice-Presidente e Diretor, ou equivalentes, de entidades da administração pública indireta; e

d) Direção e Assessoramento Superior - DAS de nível 6 ou equivalente;

III - os membros do Conselho Nacional de Justiça, do Supremo Tribunal Federal, dos Tribunais Superiores, dos Tribunais Regionais Federais, dos Tribunais Regionais do Trabalho, dos Tribunais Regionais Eleitorais, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e do Conselho da Justiça Federal;

IV - os membros do Conselho Nacional do Ministério Público, o Procurador-Geral da República, o Vice-Procurador-Geral da República, o Procurador-Geral do Trabalho, o Procurador-Geral da Justiça Militar, os Subprocuradores-Gerais da República e os Procuradores-Gerais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal;

V - os membros do Tribunal de Contas da União, o Procurador-Geral e os Subprocuradores-Gerais do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União;

VI - os Presidentes e Tesoureiros nacionais, ou equivalentes, de partidos políticos;

VII - os Governadores e Secretários de Estado e do Distrito Federal, os Deputados Estaduais e Distritais, os Presidentes, ou equivalentes, de entidades da administração pública indireta estadual e distrital e os Presidentes de Tribunais de Justiça, Militares, de Contas ou equivalentes de Estado e do Distrito Federal;

VIII - os Prefeitos, os Vereadores, os Secretários Municipais, os Presidentes, ou equivalentes, de entidades da administração pública indireta municipal e os Presidentes de Tribunais de Contas de Municípios ou equivalentes.

2 – No exterior:

I - chefes de estado ou de governo;

II - políticos de escalões superiores;

III - ocupantes de cargos governamentais de escalões superiores;

IV - oficiais gerais e membros de escalões superiores do poder judiciário;

V - executivos de escalões superiores de empresas públicas;

VI - dirigentes de partidos políticos.

3 - Também é considerada pessoa exposta politicamente os dirigentes de escalões superiores de entidades de direito internacional público ou privado.

4 – Também é considerada pessoa exposta politicamente familiares (parentes, na linha direta, até o segundo grau, o cônjuge, o companheiro, a companheira, o enteado e a enteada), estreitos colaboradores e ou pessoas jurídicas de que participam.

5 – São considerados exemplos de estreitos colaboradores: I - pessoas naturais que são conhecidas por terem sociedade ou propriedade conjunta em pessoas jurídicas de direito privado ou em arranjos sem personalidade jurídica, que figurem como mandatárias, ainda que por instrumento particular, ou possuam qualquer outro tipo de estreita relação de conhecimento público com uma pessoa exposta politicamente; II - pessoas naturais que têm o controle de pessoas jurídicas de direito privado ou em arranjos sem personalidade jurídica, conhecidos por terem sido criados para o benefício de uma pessoa exposta politicamente.

DECLARAÇÃO SOBRE CONDIÇÃO DE PARTE RELACIONADA COM BRDE

Declaramos, para fins do disposto no art. 34 da Lei 4.595/64 e na Resolução CMN nº 4.693, nossa condição em relação ao enquadramento como parte relacionada:

☐ SIM, eu ou qualquer membro próximo de minha família é enquadrado como parte relacionada.

☐ NÃO nos enquadrados como parte relacionada.

Caso a opção seja SIM, preencher o quadro abaixo:

Nome	Situação*	Cargo / Emprego / Função Público(a)	Período	
			De	Até

* Exemplos: Influente significativo sobre o BRDE, cargo na alta administração, membro de órgão estatutário, cargo comissionado no BRDE etc.

Caracterização de parte relacionada:

A condição de parte relacionada diz respeito à pessoa ou a entidade com a qual o BRDE tenha relacionamento, conforme indicado a seguir:

I - Os Estados detentores de participação no capital social do BRDE;

II - O Estado de Mato Grosso do Sul, em decorrência de participação no Conselho de Desenvolvimento e Integração do Sul – CODESUL;

III - Os Governadores, os Vice-Governadores dos Estados referidos nos incisos I e II anteriores;

IV - Diretores do BRDE, os membros dos órgãos estatutários, o cônjuge, o companheiro, os parentes e os colaterais, consanguíneos ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas neste inciso e no inciso III anterior;

V - As pessoas jurídicas que tenham participação societária superior a 15% (quinze por cento) pertencente, direta ou indiretamente, a qualquer das pessoas jurídicas ou naturais anteriormente referidas;

VI - As pessoas jurídicas nas quais qualquer das pessoas antes referidas tenha controle operacional efetivo ou preponderância nas deliberações, independentemente da participação societária;

VII - As pessoas jurídicas que possuam diretor ou membro do conselho de administração em comum com o BRDE;

VIII - Os empregados do BRDE designados para os cargos de confiança previstos no respectivo Regulamento de Pessoal;

IX - A Fundação BRDE de Previdência Complementar – ISBRE e seus diretores.

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES

- a) Assumo integral responsabilidade pela fidelidade das informações aqui contidas, autorizando o **BRDE** a utilizá-las nos limites legais, **especialmente o(s) e-mail(s) informado(s), que será(ão) utilizado(s) para o envio dos instrumentos contratuais e comunicações oficiais;**
- b) Autorizo o tratamento dos meus dados pessoais, incluindo os sensíveis, observadas as disposições legais e as condições estabelecidas na Política de Privacidade do **BRDE**, publicada em <https://www.brde.com.br/politica-de-privacidade>;
- c) Autorizo o **BRDE** a acessar o Sistema Central de Risco de Crédito do Banco Central do Brasil, no que se refere à obtenção de dados sobre o endividamento da titular desta Ficha (e, se couber, da[s] empresa[s] na[s] qual[is] é acionista e/ou controladora, com seu[s] respectivo[s] CNPJ) junto ao Sistema Financeiro Nacional, **durante vigência de toda e qualquer operação de crédito realizada com o BRDE até sua total quitação**, com vistas à avaliação de risco necessária ao exame de nosso pedido de concessão de crédito, vedada a sua divulgação para terceiros.

NOME

CARGO

TEL:

TEL:

E-MAIL:

LOCAL E DATA:

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL****ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL****ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**